



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ JUNIOR DANETTE**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, estabelecida na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, 933, Centro, na cidade de Tucunduva, RS, aqui representada por seu representante legal Sr. **DERVILE LUIZ BELIATO**, brasileiro, empresário, residente no Município de Jacutinga, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 018/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 09/2024, Contrato nº 034/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a legislação vigente, no Município de Vista Gaúcha, RS, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

- a) É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.
- b) Nos termos do item 10.1, quando houver o índice IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses, qual seja, de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025, será feito o reajuste do valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DANETTE
CONTRATANTE

PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA
LTDA EPP
CONTRATADA